=LEI Nº 1.155, DE 02 DE JUNHO DE 1.987=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz$700.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

O Senhor PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz$700.000,00 (setecentos mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.21-Setor de Assistencia Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 8 0 Contribuição ao PASEP-rec.próprios..Cz$700.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importancia concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE JUNHO DE 1.987.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA